



Jornal Oficial do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
ESTADO DA PARAÍBA

DECRETO MUNICIPAL n.º 24 DE 21 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais, por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM - PB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considera e DECRETA o seguinte:

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo do Estado da Paraíba por meio do Decreto n.º 40.222, de 13 de março de 2020 e Normativo n.º 01 da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, através do Comitê de Gestão de Crise;

CONSIDERANDO as medidas adotadas, em âmbito municipal, através dos DECRETOS MUNICIPALS Nº 007 DE 18 DE MARÇO DE 2020 e o DECRETO MUNICIPAL n.º. 012 DE 02 DE ABRIL DE 2020, que declarou, respectivamente, situação de Emergência e Calamidade Pública no Município de Passagem, Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo CORONAVÍRUS definida pela Organização Mundial de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM Nº 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020 editada pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19) e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos leves na rede de atenção primária à saúde e dos casos graves na rede de urgência/emergência e hospitalar;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública Municipal em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local e regional da doença e a responsabilidade em resguardar a saúde de toda a população;

CONSIDERANDO que o Município de Passagem/PB, se encontra localizada na Região Metropolitana de Patos – PB, onde já fora confirmado, oficialmente, pelos órgãos de saúde do Estado da Paraíba um óbito por ter sido contaminado pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

§ 1º O período de autorização de que trata o caput será de até trinta dias, prorrogáveis, a depender de orientação do Ministério da Saúde e dos órgãos de saúde estaduais e municipal.

§ 2º Será de responsabilidade do Conselho Municipal de Educação - CME, a definição das disciplinas que poderão ser substituídas.

§ 3º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a disponibilização de ferramentas aos alunos que permitam o acompanhamento dos conteúdos ofertados bem como a realização de avaliações durante o período da autorização de que trata o caput.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem - PB, 21 de maio de 2020.


MAGNO SILVA MARTINS
Prefeito Constitucional

ADMINISTRAÇÃO MAGNO SILVA MARTINS PREFEITO LEANDRO FIRMINO BARBOZA VICE-PREFEITO
